



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - DREX/SR/PF/BA

Edital nº 02/2023/2023-DREX/SR/PF/BA

Processo nº 08255.002633/2023-77

O Delegado Regional Executivo da Polícia Federal na Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inc. VIII, da Lei nº 10.826/2003, e na Portaria nº 2259/2011 - DG/DPF, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do processo de Credenciamento de Armeiros no âmbito da SR/PF/BA, observadas as disposições referentes ao assunto e de acordo com os termos da Portaria nº 5305/2015 - DG/DPF, a qual regulamenta as atividades da Comissão Nacional de Credenciamento de Instrutor de Armamento e Tiro - CONAT/NARM/DARM/CGCSP/DIREX/PF, no âmbito da Polícia Federal, a fim de coordenar, planejar e executar a aplicação das provas aos candidatos ao credenciamento, em todo o território nacional, com o apoio das unidades descentralizadas em suas respectivas circunscrições.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados acima.
- 1.2. O Credenciamento de Armeiro tem por finalidade conceder licença ao profissional para o exercício de atividade como mecânico de armas, no intuito de promover a manutenção, a recuperação e a reparação de armas de fogo no âmbito da circunscrição da SR/PF/MT, conforme exigência prevista no art. 2º, inc. VIII, da Lei nº 10.826/2003, e na Portaria nº 2259/2011 - DG/DPF.
- 1.3. O processo seletivo do qual trata este edital será administrado pela Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos - DELEAQ/DREX/SR/PF/BA com o apoio da Comissão Nacional de Credenciamento de Instrutores de Armamento e Tiro - CONAT/NARM/DARM que tem a finalidade de coordenar, planejar e executar a aplicação das provas aos candidatos ao credenciamento.

### 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O processo seletivo do qual trata este Edital será realizado em três etapas, conforme especificado a seguir:
  - 2.1.1. Primeira etapa: composta de duas fases, realizada pela DELEAQ/DREX/SR/PF/BA e SIP/DREX/SR/PF/BA:
    - a) recebimento das inscrições e análise da documentação - requisitos objetivos, de caráter eliminatório;
    - b) realização de investigação social e/ou funcional dos candidatos inscritos, de caráter eliminatório.
  - 2.1.2. Segunda etapa: composta de duas fases, realizadas pela CONAT/NARM/DARM:
    - a) Primeira - verificação teórica: prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório;
    - b) Segunda - verificação prática: prova prática, de caráter classificatório e eliminatório.
  - 2.1.3. Terceira etapa: composta de uma fase, realizada pela DELEAQ/DREX/SR/PF/BA e Delegacias Descentralizadas da SR/PF/BA:
    - a) Primeira - vistoria das instalações da oficina, de caráter eliminatório.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 3.1. Poderá se inscrever, somente o candidato que tiver idade mínima de 25 anos na data da publicação deste edital, salvo para as hipóteses previstas no art. 28 da Lei nº 10.826, de 2003.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou de candidato residente em outra unidade da Federação.
- 3.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a DELEAQ/DREX/SR/PF/BA da prerrogativa de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
- 3.4. Serão aceitas somente inscrições de candidatos residentes e que irão atuar no Estado da Bahia, devendo ser realizadas no período de **10 a 20 de abril de 2023**.
- 3.4.1. A documentação exigida para a inscrição do candidato deverá ser enviada, sem qualquer pendência, exclusivamente por meio eletrônico, **em formato PDF e arquivo único**, obrigatoriamente na sequência descrita nos incisos I a VIII do item 3.8, para o e-mail: [credenciamento.armeiro.deleaq.srba@pf.gov.br](mailto:credenciamento.armeiro.deleaq.srba@pf.gov.br), **até as 23:59 horas do dia 20 de abril de 2023**.
- 3.5. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova escrita deverá indicar em formulário especial (ANEXO I), os recursos especiais necessários e, ainda, apresentar em até 10 (dez) dias úteis anteriores à realização da prova, impreterivelmente, na DELEAQ/DREX/SR/PF/BA, situada na Av. Sete de Setembro, nº 2365, Corredor da Vitória, Salvador - BA ou nas Delegacias de polícia federal do interior do estado, no horário de atendimento ao público, cópia simples do RG e laudo médico original, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e naqueles que forem de interesse da Administração Pública.
- 3.6. O candidato que tiver o seu atendimento especial deferido será comunicado via e-mail em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação do pedido.
- 3.7. Os candidatos deverão enviar o REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE ARMEIRO, devidamente preenchido e assinado de próprio punho, conforme modelo constante do Anexo III da Portaria Nº 2259/2011 - DG/DPF ([https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/normativos/Formulario\\_Armeiro.pdf](https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/normativos/Formulario_Armeiro.pdf)).
- 3.8. Os candidatos deverão enviar para o e-mail [credenciamento.armeiro.deleaq.srba@pf.gov.br](mailto:credenciamento.armeiro.deleaq.srba@pf.gov.br) a seguinte documentação:

- O campo 'assunto' do e-mail deverá ser preenchido com o **nome completo do candidato**.

I - Requerimento para obtenção de licença de armeiro;

II - Foto 3x4 recente;

III - Original de documento de identidade e do CPF;

IV - Original Certificado de Registro - CR, concedido pelo Comando do Exército, caso necessite utilizar produtos controlados, conforme disposto no Decreto nº 10.030/2019;

V - Certidões negativas de antecedentes **criminais** fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual (incluindo juizado especial), Militar e Eleitoral;

VI - Declaração de que não está respondendo a inquérito policial ou a processo criminal;

VII - Original ou cópia autenticada do contrato social ou da ata da assembleia de criação da empresa, e respectivas alterações, se for o caso, ou, no caso de profissional autônomo - MEI; e

VIII - Laudo de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, expedido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal, cuja avaliação tenha sido realizada em prazo não superior a um ano.

3.9. Após o último dia de provas, os candidatos aprovados deverão apresentar, em até 05 dias úteis, o original da documentação relacionada à sua inscrição, item 3.8 deste edital, para conferência física pela DELEAQ/DREX/SR/PF/BA ou Delegacia de Polícia Federal de sua circunscrição.

3.10. É obrigatório que os candidatos forneçam número de telefone e endereço de e-mail atualizados, para que, por meio destes, sejam contatados.

3.11. Todos os comunicados relacionados ao processo de credenciamento serão feitos por telefone, e-mail ou publicação no site da Polícia Federal, sendo de responsabilidade dos candidatos sua leitura e atendimento.

3.12. A DELEAQ/DREX/SR/PF/BA não se responsabiliza por possível falha de comunicação devido a erro no endereço de e-mail informado ou comunicação recebida na caixa de SPAM do candidato.

3.13. Após o recebimento, a documentação será analisada pela DELEAQ/DREX/SR/PF/BA, que emitirá parecer conclusivo sobre a autorização ou não para participação nas provas.

3.14. Feita a análise da documentação e investigação social e/ou funcional do candidato inscrito, até o dia 24 de abril de 2023 será divulgada a homologação ou rejeição das inscrições através de relação publicada no site da Polícia Federal, podendo ser realizada também, à critério do CONAT, comunicação via e-mail informado pelo candidato

3.15. Para obtenção das Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, pode-se consultar os links relacionados a seguir:

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Justiça Estadual	<a href="http://www5.tjba.jus.br/portal/certidoes">http://www5.tjba.jus.br/portal/certidoes</a>
Justiça Federal	<a href="http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa">http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa</a>
Justiça Eleitoral	<a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes">http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes</a>
Justiça Militar da União	<a href="http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa">http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa</a>

3.16. A Certidão Negativa da Justiça Eleitoral deve ser a **CRIMINAL**, não se confundindo com a Certidão de Quitação Eleitoral.

#### 4. DO COMPROVANTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

4.1. O Comprovante de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, (inciso VIII do item 3.8) deverá ser atestado em laudo conclusivo fornecido por Psicólogo credenciado pela Polícia Federal.

4.2. A relação de Psicólogos credenciados neste estado encontra-se disponível no site da Polícia Federal no link:<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/psicologos/psicologos-credenciados>.

4.3. A avaliação psicológica seguirá os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa 078/2014-DG/PF, devendo ser aplicado o mesmo teste a que são submetidos os interessados na obtenção de registro e porte de arma de fogo (Apto ou Inapto ao manuseio de arma de fogo).

4.4. O teste psicológico deverá ter sido realizado em período não superior a 01 (um) ano do respectivo requerimento.

#### 5. DA PROVA ESCRITA

5.1. A primeira verificação teórica destina-se à aferição de conhecimentos relativos a armas de fogo, através de prova escrita, de caráter eliminatório, composta por até 30 (trinta) questões objetivas, sendo o valor de cada questão o resultado de 30 dividido pelo número total de questões na prova, atribuindo de 0 a 30 de acordo com o número de questões corretas.

5.2. As questões objetivas versarão sobre conhecimentos relacionados a armas de fogo: revólver, pistola, carabina e espingarda.

5.3. A prova escrita terá por base a Portaria nº 2259/2011 - DG/DPF (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/normativos/Portaria%202259-2011%20Regula%20atividade%20de%20armeiro.pdf/view>) e a Cartilha de Armamento e Tiro da Polícia Federal (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/cartilha-de-armamento-e-tiro.pdf>).

5.4. A prova escrita terá a duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos.

5.5. Serão considerados classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem o número de acertos igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de questões.

5.6. Após a assinatura da lista de presença e antes da autorização de início da prova, não serão permitidas consultas ao caderno de provas.

5.7. O candidato é responsável pelo fornecimento de seus dados pessoais, para identificação na prova escrita.

5.8. Os candidatos deverão estar presentes no local de aplicação das provas em data e horário previamente comunicados.

5.9. É expressamente PROIBIDA a utilização de qualquer material de consulta durante a prova escrita.

5.10. As marcações e respostas deverão ser feitas legivelmente com caneta esferográfica com tinta azul ou preta. Marcações e respostas efetuadas com o uso de lápis não serão avaliadas.

5.11. É expressamente PROIBIDA a comunicação entre os candidatos durante a prova;

5.12. Fica vedado, durante a prova, o uso de aparelhos eletrônicos tais como: telefones celulares, bips, laptops, palmtops, reproduzidor de mídia, ou qualquer outro aparelho eletrônico. O descumprimento dessa vedação acarretará a eliminação imediata do candidato.

5.13. Após a divulgação do resultado da prova escrita, será definido horário e local, pela CONAT, para apresentação de recurso, disponível apenas aos candidatos considerados inaptos. O candidato considerado inapto terá acesso ao caderno de questões para apresentar o respectivo recurso. Findo o prazo

estipulado, o candidato restituirá o caderno de questões. O resultado do recurso será divulgado até a manhã do dia seguinte, antes da realização da próxima prova.

## 6. DA PROVA PRÁTICA

- 6.1. No teste prático será aferido o manuseio, a desmontagem e a montagem de 03 (três) armas de fogo (revólver, pistola e espingarda).
- 6.2. O candidato terá que substituir uma peça de cada arma (revólver, pistola e espingarda), indicada pelo instrutor.
- 6.3. O candidato deverá utilizar suas próprias ferramentas no teste prático.
- 6.4. Será disponibilizada uma peça de cada tipo de arma para que seja substituída, nos seguintes tempos: a) 5 minutos para substituir a peça da pistola; b) 10 minutos para substituir a peça da espingarda; e c) 15 minutos para substituir a peça do revólver.
- 6.5. Serão critérios avaliados também: a) Inspeção prévia com segurança; b) Uso correto das ferramentas; c) Organização do trabalho; d) Substituição da peça dentro do tempo estipulado; e e) Inspeção final de funcionamento.
- 6.6. Os candidatos deverão estar presentes no local de aplicação da prova no horário estipulado pela DELEAQ/DREX/SR/PF/BA, previamente divulgados.
- 6.7. Será reprovado no teste prático o candidato que infringir quaisquer das disposições previstas nos subitens 6.4 e 6.5, bem como descumprir qualquer norma de segurança.
- 6.8. Dos resultados das verificações práticas caberá recurso oral, logo após a ocorrência da divergência, na presença do candidato e dos Instrutores representantes da Comissão Nacional de Credenciamento.
- 6.9. Quaisquer acidentes ou danos provocados por candidato no espaço reservado para a aplicação das provas serão de inteira responsabilidade do mesmo, ficando registrados na Ata do Certame.
- 6.10. Não será permitida no espaço destinado para a aplicação das provas a presença de pessoas estranhas ao evento, distribuição de material publicitário, registro de imagens efetuado por candidato (exceto aqueles permitidos pelo órgão promotor para fins de divulgação) ou quaisquer outros fatores extraordinários à execução das avaliações.
- 6.11. A critério da DELEAQ/DREX/SR/PF/BA e CONAT essa etapa do certame poderá ser filmada.

## 7. DA VISTORIA DAS INSTALAÇÕES DA OFICINA

- 7.1. A vistoria será realizada em período (dias/horários) a ser divulgado por meio do e-mail cadastrado.
- 7.2. A vistoria das instalações da oficina será feita de acordo com o disposto no Anexo I da Portaria nº 2259/2011 - DG/DPF.
- 7.3. A vistoria atestará a adequação ou inadequação das instalações da oficina.
- 7.4. Será mantido contato com o candidato, via telefone e/ou e-mail informados no REQUERIMENTO, para se agendar a vistoria das instalações da oficina.
- 7.5. Não sendo possível o contato com o candidato ou caso o candidato não mantenha contato, a DELEAQ/DREX/SR/PF/BA deslocará ao local da oficina, para tentar proceder à vistoria.
- 7.6. Será reprovada a oficina que não for vistoriada ou que tiver a inadequação das instalações constatadas.
- 7.7. A decisão, a ser proferida pelo Chefe da DELEAQ/DREX/SR/PF/BA, terá por base o teor do que for constatado na vistoria (Anexo I da Portaria nº 2259/2011 - DG/DPF).
- 7.8. O candidato que tiver a oficina considerada adequada será aprovado no processo de Credenciamento de Armeiro.
- 7.9. A critério da DELEAQ/DREX/SR/PF/BA e CONAT essa etapa do certame poderá ser filmada.

## 8. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DE PROVA

- 8.1. A prova escrita será realizada no dia 22 de maio de 2023.
- 8.2. A prova prática de tiro será realizada no dia 25 de maio de 2023.
- 8.3. O local e horário das provas mencionadas nos subitens 8.1 e 8.2, serão divulgados preliminarmente no site da Polícia Federal, podendo ser encaminhado por e-mail para todos candidatos, a partir do dia 08 de maio de 2023.

## 9. DOS RESULTADOS PARCIAIS

- 9.1. Os resultados das provas teóricas estarão disponíveis em até 12 (doze) horas após o término das provas.
- 9.2. Os resultados das provas práticas serão divulgados imediatamente aos candidatos após o término da prova.
- 9.3. Os resultados das vistorias das instalações das oficinas serão divulgados imediatamente aos candidatos.

## 10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1. A relação oficial de aprovados no processo seletivo será divulgada até 02 (dois) dias úteis após o encerramento de todas as etapas e ficará afixada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em local visível na DELEAQ/DREX/SR/PF/BA, situada na Av. Sete de Setembro, nº 2365, Vitória, Salvador/BA.
- 10.2. O boletim de desempenho individual estará disponível aos candidatos inscritos para consulta em até 03 (três) dias úteis, após o término do processo seletivo.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Após a apresentação do resultado oficial da avaliação teórica, em caso de inaptidão, será aberto o período para recurso aos interessados.
- 11.2. Somente serão analisados os recursos que tratem de questões técnicas ou erros formais sobre a questão em debate.
- 11.3. Será disponibilizado o caderno de prova do candidato e serão informadas as questões erradas, conforme anotação em tabela própria.
- 11.4. O recurso será exclusivamente individual e escrito em formulário padrão entregue junto ao caderno de prova, não se admitindo recurso oral.
- 11.5. O período para a confecção do recurso será de 45 minutos, com consulta apenas a material escrito, e de forma alguma a aparelhos eletrônicos.

11.6. Do resultado das avaliação prática caberá recurso oral, logo após a ocorrência da divergência, na presença do candidato e dos Instrutores representantes da Comissão Nacional de Credenciamento. As divergências serão solucionadas de imediato, na presença do candidato e dos Instrutores da Polícia Federal juntamente com representantes do CONAT/PF.

11.7. Não serão admitidos recursos fora do prazo estipulado.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital e na Lei 10.826/2003 e na Portaria nº 2259/2011 - DG/DPF.

12.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

12.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na sede da DELEAQ/DREX/SR/PF/BA, situada na Av. Sete de Setembro, nº 2365, Vitória, Salvador/BA.

12.4. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo, de forma não-anônima, podendo ser protocolizado na DELEAQ/DREX/SR/PF/BA; Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

12.5. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma deste edital.

12.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de documento de identidade com foto.

12.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.9. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.11. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.12. Nas verificações práticas, após a divulgação do resultado, um avaliador fará a devida anotação, em formulário próprio, e os candidatos deverão conferir sua pontuação e assinar o documento.

12.13. Após o término da correção das provas, o caderno de questões e a folha de respostas da prova oral, ficarão sob a guarda da CONAT/NARM, para posterior destruição. Serão mantidas no processo de credenciamento apenas as fichas de avaliação.

12.14. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

12.15. Os requerimentos de candidatos sem vínculo com a circunscrição da Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia serão indeferidos.

12.16. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela DELEAQ/DREX/SR/PF/BA e/ou CONAT/NARM, conforme o caso.

12.17. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos itens de avaliação constantes deste edital.

12.18. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes deste edital.

12.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

OBS.: Os endereços das Delegacias da Polícia Federal na Bahia poderão ser encontrados no site: <http://www.pf.gov.br/institucional/unidades/superintencias-e-delegacias/bahia>.

Salvador, 05 de abril de 2023.

**MARCOS RONKI**  
Delegado de Polícia Federal  
Delegado Regional Executivo

## ANEXO I

### FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL (PROVA ESCRITA)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Credenciamento de Instrutores de Armamento e Tiro, regido pelo EDITAL Nº 02/2023-DELEAQ/DREX/SR/PF/BA,

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Conforme disposto no item 3.5 do Edital 02/2017-DELEAQ/DREX/SR/PF/BA, "O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar em formulário especial os recursos especiais necessários e, ainda, apresentar em até 10 (dez) dias úteis anteriores à realização das provas,

impreterivelmente, no Setor de Protocolo da DELEAQ/DREX/SR/PF/BA, no horário de atendimento ao público, CPF e laudo médico original que justifique o atendimento especial solicitado”.

Venho solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da prova escrita, conforme justificativa abaixo:

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RONKI, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 06/04/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28269173** e o código CRC **CA0DE8B2**.